



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Parecer nº 11678542/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.001659/2020-14

Interessado: TATIANA AIGBA

Trata-se de recurso contra multa aplicada ao migrante TATIANA AIGBA, nacional da República de Benin, por intermédio da defensora pública federal.

A migrante ultrapassou por 973 dias o prazo de estada legal.

Alega ter tido dificuldade para solicitar seu agendamento e ser bolsista no curso de Mestrado em Antropologia Social na área de Antropologia na Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Como estudante bolsista, não possui condições financeiras para arcar com a multa.

Aduz que antes da data do vencimento, dirigiu-se à Polícia Federal com intuito de conseguir se agendar. Então foi concedido o seu agendamento no dia 21/11/2019. Relata também ter problemas de saúde em que lhe impedem de se mover; problema este que já vem sendo tratado. Na véspera do dia agendado, a migrante teve uma crise, em seguida tentou cancelar e reagendar. Com isso, ligou várias vezes para Polícia Federal.

Alega falta de condições econômicas para efetuar o pagamento da multa e requer que seja considerado o fato de ser bolsista.

Passo à análise.

Nesse sentido, o autuado infringiu o art. 109,II, da Lei nº 13.445/2017, ultrapassando em 973 dias o prazo de estada legal no país. Salienta-se, ainda, que após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF nada consta no nome da migrante.

Outrossim, o requerente alega não possuir capacidade financeira para pagar a multa aplicada. Visto que apresentou documentos que comprovassem que a migrante mantém seu sustento apenas com um valor mensal de bolsa de R\$ 1.500,00 REAIS.

Sendo assim, diante de todo exposto, remeto ao DREX/SR/PF/AM para análise e decisão, sugerindo o DEFERIMENTO do recurso.

**CAIO EDUARDO AVANÇO**  
**Delegado de Polícia Federal**  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13997472** e o código CRC **08597FBA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/AM

Assunto: **Recurso contra multa aplicada ao migrante TATIANA AIGBA**

Destino: **DELEMIG/AM**

Processo: **08240.001659/2020-14**

Interessado: **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU, ALESSANDRA LUCENA WOLFF**

1. Ciente e de acordo com a manifestação do Chefe da DELEMIG.
2. Defiro.
3. Comunique-se e archive-se.

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 12/07/2020, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15331437** e o código CRC **8B15BBD9**.